

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 413/2019

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: V.S. COSTA & CIA LTDA

Endereço: Rua Francelho, Nº 69, **Bairro:** Vila Nova, Arapongas - PR, **CEP:** 86707-040.

E-mail: vscosta@vscosta.com.br / valdir@grupovscosta.com.br **Tel.:** (43) 3252-7897

CNPJ: 05.286.960/0001-83

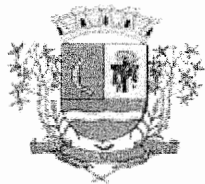
Representante Legal: Regina Maria Cestari da Silva Costa

CPF: 834.883.839-20 **RG:** 4.629.607-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

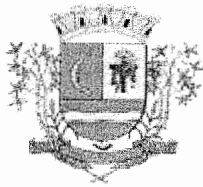
1.1. A presente licitação tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PARTICIP.
06	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL, COM RODIZIO E REGULAGEM, DIMENSÕES: 56CM X56CM ALTURA: 1,05M / 1,45M (MIN./MAX.) LÂMPADA VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: 150W FREQUÊNCIA: 60HZ	UNID.	1	ARKTUS-POLAMP	R\$ 534,00	R\$ 534,00	LIVRE
07	KIT MINI BAND DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 5 CM. POSSUI 3 INTENSIDADES: SOFT (LEVE), MÉDIO E FORTE. SOFT: AMARELO; MÉDIO: VERMELHO; FORTE: PRETO	UNID.	4	ARKTUS	R\$ 58,00	R\$ 232,00	LIVRE
09	ANEL TONIFICADOR DE PILATES MATERIAL: PLÁSTICO ABS E EVA DIMENSÕES MÍNIMAS: 38 CM DE DIÂMETRO	UNID.	3	ARKTUS	R\$ 80,00	R\$ 240,00	LIVRE
14	BOLA ORANGE BALL MATERIAL: VINIL PESO: 150G (APROXIMADAMENTE) COR: LARANJA DIÂMETRO MÍNIMO: 26CM GARANTIA: 12 MESES	UNID.	1	ARKTUS	R\$ 24,00	R\$ 24,00	LIVRE
17	COLCHONETE DE EVA TAMANHO MÍNIMO 90X40X0,5 CM	UNID.	2	ARKTUS	R\$ 47,25	R\$ 94,50	LIVRE
20	ESTEIRA MASSAGEADORA - 10 MOTORES QUE VIBRAM; - FUNÇÃO DE AQUECIMENTO NAS COSTAS; - 5 MODOS DIFERENTES DE MASSAGEM; - INTENSIDADE DE VIBRAÇÃO AJUSTÁVEL; - 4 REGIÕES DE MASSAGEM QUE FUNCIONAM INDEPENDENTE DA OUTRA; - PROGRAMAÇÃO PARA	UNID.	1	BIOLAND	R\$ 377,00	R\$ 377,00	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	DESLIGAR O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE -DIMENSÃO MÍNIMAS DA ESTEIRA: 168X54X4,0CM- PESO APROXIMADO: 1.600KGS; ALIMENTAÇÃO -127-220V, (BI-VOLT) - FREQUÊNCIA 60 HZ; - CONSUMO DE ENERGIA: 12W. GARANTIA 12 MESES						
21	ANDADOR DE ALUMINIO DOBRÁVEL CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO DOBRÁVEL E ARTICULADO POSSIBILITANDO AO USUÁRIO DOIS TIPOS DE MARCHAS PINTURA FRONTAL ELETROSTÁTICA EPÓXI REGULÁVEL EM ALTURA CAPACIDADE PARA 100 KG	UNID.	4	INDAIA	R\$ 150,00	R\$ 600,00	LIVRE
22	ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR - BIVOLT 127 E 220 VOLTS. 60 HERTZ. DIMENSÕES: 300 X 300 X 270 (L X P X A); PESO APROXIMADO, COM ACESSÓRIOS: 5,5 QUILOS. MODO DE OPERAÇÃO DO VÁCUO: CONTÍNUO OU PULSADO. PRESSÃO DE VÁCUO REGULÁVEL: DE 0 A -550 MMHG (NEGATIVA); VÁCUO REGULÁVEL INDICADO ATRAVÉS DE VACUÔMETRO. MODO PULSADO: DE 10 A 50 PULSOS POR MINUTO. OFF DE PULSO DE 1 SEGUNDO. TEMPO DE APLICAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE VÁCUO (TIMER): REGULÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS. REGULAMENTADO PELA ANVISA. GARANTIA 12 MESES; MARCA REFERÊNCIA: IBRAMED, MODELO: NEURODYN AUSSIE SPORT. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSO: 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 CARTELA DE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; 02 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE, CADA UM COM 4 FIOS E PINOS BANANA NAS PONTAS; 08 ELETRODOS CONDUTIVOS DE BORRACHA DE 5CM X 5CM; 01 CD MANUAL DE OPERAÇÃO; 01 FUSÍVEL 2A DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 TUBO DE GEL (100G); 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; REGISTRO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES.	UNID.	1	IBRAMED	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	LIVRE
25	CADEIRA DE RODAS ATÉ 130 KG FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM LONA, DOBRÁVEL EM "X" TUBULAR DUPLO REFORÇADO E ESTABILIZADO POR DUAS CRUZETAS DE AÇO CARBONO MACIÇO BILATERAL, FREIOS BILATERAIS ZINCADOS COM REGULAGEM, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON, APOIOS PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS EM NYLON INJETADO, APOIOS PARA OS PÉS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA EM NYLON INJETADO REBATÍVEIS LATERALMENTE, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS FIXADOS COM PORCA TRAVANTE E COM ROLAMENTOS	UNID.	1	LIBERTY OBESO PROLIFE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

BLINDADOS DUPLO NO EIXO E NA RODA, RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM PNEUS INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADO DUPLO FIXADOS COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK), BARRA DE REFORÇO NO QUADRO E CAIXA DE ROLAMENTO, PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA DO ASSENTO 52 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 53 CM; LARGURA TOTAL ABERTA 71 CM; PESO DA CADEIRA 15 KG; CAPACIDADE DE PESO 130 KG; GARANTIA 12 MESES.						
VALOR TOTAL:					R\$ 5.101,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

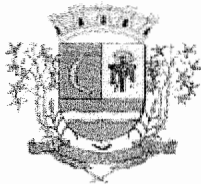
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

ow
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no *Edital do Pregão Nº 005/2020* e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso soma-da a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

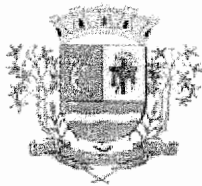
8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o *Edital do Pregão Nº 005/2020* com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 22 de abril de 2020.

Erica Soler Santos de Oliveira

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

Regina Maria Cestari da Silva Costa

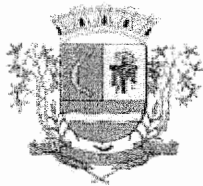
V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
CPF Nº 834.883.839-20

TESTEMUNHAS:

Bruma Allen

Maurício Jân

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: V.S. COSTA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA II.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

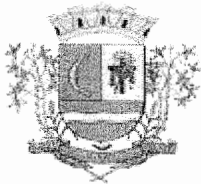
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedrosa Abrantes
CARGO	Secretária de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 22 de abril de 2020.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: V.S. COSTA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA II.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 22 de abril de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.286.960/0001-83
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
CPF Nº 834.883.839-20